

PORTARIA N. 08/2023

Dispõe sobre a regulamentação do Trabalho de Curso

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO

Art. 1º – O Trabalho de Curso (TC) é componente curricular obrigatório e, como tal, uma das exigências para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

I – O TC consistirá na elaboração de um artigo científico, que poderá ser desenvolvido em dupla.

II – O TC terá entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) páginas de elemento textual e versará sobre tema relativo à área de conhecimento abrangida pela grade curricular do curso de graduação em Direito da FADI.

Art. 2º – Os objetivos do TC são a demonstração da capacidade do aluno em pesquisa e produção científica, bem como o aprimoramento de suas habilidades de interpretação e crítica do Direito, argumentação jurídica e consciência das implicações éticas do seu exercício profissional.

Art. 3º – O TC deverá ser desenvolvido e finalizado no 4º ano do Curso, concomitantemente com a disciplina de Pesquisa em Direito e Metodologia do Trabalho Científico.

I – O aluno será orientado pelo docente da disciplina de Pesquisa em Direito e Metodologia do Trabalho Científico quanto à forma e metodologia utilizadas para confecção do artigo científico.

II – O aluno será orientado, quanto ao conteúdo de seu artigo científico, por docente da FADI, na disciplina de Trabalho de Curso – TC.

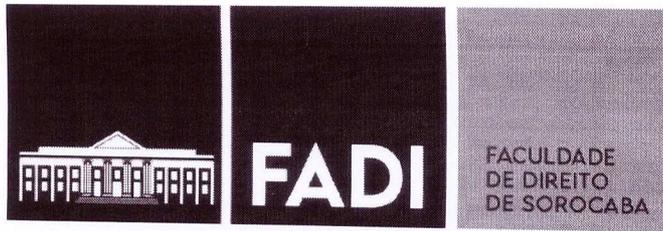
III – A disciplina Trabalho de Curso – TC tem carga horária correspondente a 35 (trinta e cinco) horas-aula.

Art. 4º – Todo docente da Faculdade de Direito de Sorocaba pode vir a se constituir orientador de TC.

§ 1º – A competência para designar a orientação de TC a um docente é privativa da Coordenação Pedagógica.

I – A Coordenação Pedagógica realizará as designações observando a área de especialidade do docente.

II – A Coordenação Pedagógica poderá, a seu critério, designar a orientação a partir de indicação do docente, em documento firmado pelo próprio, onde se faz saber de seu interesse pelo preenchimento da vaga.



a) O documento conterá a identificação completa do(s) aluno(s), o título do TC, a área de concentração, o nome do orientador, data e as firmas dos discentes e docente envolvidos.

§ 2º – O docente designado para as atividades de orientação terá sob sua responsabilidade um máximo de 25 (vinte e cinco) TCs.

Art. 5º – O TC deverá seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Manual de Apresentação de Trabalhos Acadêmicos da FADI.

Art. 6º – Compete ao docente da disciplina de Pesquisa em Direito e Metodologia do Trabalho Científico estabelecer o plano de orientação e o respectivo cronograma de entrega do trabalho, ouvidos a Coordenação Pedagógica e os professores orientadores.

Art. 7º – A orientação específica de conteúdo acontecerá ao longo do 4º ano com encontros semanais em datas e horários definidos pelos docentes orientadores, sob supervisão do docente da disciplina Pesquisa em Direito e Metodologia do Trabalho Científico.

Art. 8º – O depósito do TC será realizado por meio de formulário online e sua validade está condicionada à autorização formal e expressa do professor orientador.

Parágrafo único. O professor titular da disciplina de Pesquisa em Direito e Metodologia do Trabalho Científico deverá, ao encerramento do semestre, encaminhar à Biblioteca todos os trabalhos finalizados.

Art. 9º – O TC será avaliado:

I – pelo orientador, que lhe conferirá nota entre 0 (zero) e 6 (seis) em razão da qualidade de seu conteúdo material;

II – pelo docente da disciplina Pesquisa em Direito e Metodologia do Trabalho Científico, que lhe apreciará os aspectos formais, conferindo-lhe nota entre 0 (zero) e 4 (quatro).

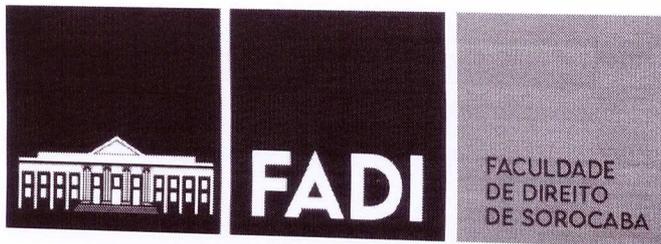
§ 1º – Será considerado aprovado o aluno que obtiver a nota mínima de 6 (seis), obtida a partir da soma das notas de que tratam os incisos I e II.

§ 2º – Havendo recomendação expressa do docente orientador dirigida à Coordenação Pedagógica, será facultada ao(s) aluno(s) a apresentação do TC perante banca examinadora, para que se acrescente até 2 pontos em sua nota final.

§ 3º Docentes componentes da banca, data e local de apresentação do TC de que trata o § 2º serão designados discricionariamente pela Coordenação Pedagógica.

Art. 10 – Os Trabalhos de Curso que obtiverem nota igual ou superior a 9,0 (nove), serão inseridos no Catálogo da Biblioteca da Faculdade.

Art. 11 – Será considerado reprovado no TC o aluno que:

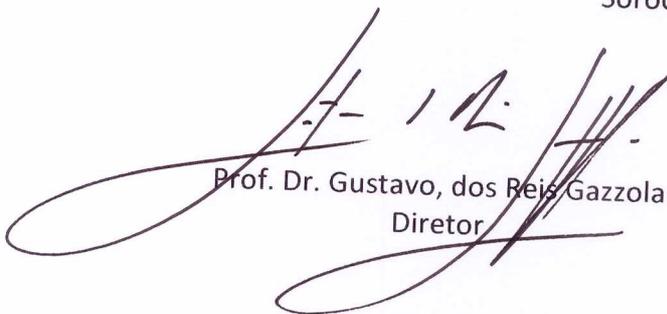


- I - for reprovado na disciplina Pesquisa em Direito e Metodologia do Trabalho Científico;
- II - descumprir o prazo de depósito do TC;
- III - apresentar como seu trabalho de autoria de terceiros, no todo ou em parte;
- IV - obtiver nota inferior a 6 (seis).

Art. 12 - O aluno reprovado nos casos previstos no art. 11 deverá matricular-se e cursar novamente a disciplina Trabalho de Curso – TC.

Art. 13 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sorocaba, 17 de abril de 2023.



Prof. Dr. Gustavo, dos Reis Gazzola
Diretor